



Número: **0000880-57.2020.8.17.2001**

Classe: **Recuperação Judicial**

Órgão julgador: **Seção A da 20ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **08/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 26.556.614,46**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
CONSTRUTORA ANDRADE GUEDES LTDA (REQUERENTE)	
	GUILHERME PINHEIRO LINS E SERTORIO CANTO (ADVOGADO(A)) PAULO ANDRE RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A)) TACIANA DE ALMEIDA BONFIM (ADVOGADO(A)) CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A)) PALOMA BARRETO GOMES (ADVOGADO(A))
ADENILTON FRANCISCO RODRIGUES (REQUERIDO(A))	
	ALEXANDRE ASFORA DA CUNHA CAVALCANTI (ADVOGADO(A)) André Luiz Galindo de Carvalho (ADVOGADO(A)) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA FILHO (ADVOGADO(A)) JOÃO EUDES DE BRITO FERREIRA (ADVOGADO(A)) João Campiello Varella Neto (ADVOGADO(A)) JEFFERSON LEMOS CALACA (ADVOGADO(A)) JAQUELINE SOARES (ADVOGADO(A)) Alexandre César Pacheco de Góis (ADVOGADO(A)) RENATA ALVES DA SILVA (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
DILIGENCE ADMINISTRACAO EM RECUPERACAO JUDICIAL E FALENCIA LTDA. - EPP (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO(A))
BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCOS VILLA COSTA (ADVOGADO(A))
JADILSON PEDRO DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SEVERINO RODRIGUES DA SILVA FILHO (ADVOGADO(A))
BANCO KOMATSU DO BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	Carlos Eduardo Mendes Albuquerque (ADVOGADO(A))
DIOGO MATTOS DIAS MARTINS (LEILOEIRO(A))	

CARLOS ANDRE SOARES BEZERRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	João Campiello Varella Neto (ADVOGADO(A))
GIDEAO PACHECO DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	João Campiello Varella Neto (ADVOGADO(A))
BANCO BRADESCO S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO (ADVOGADO(A)) CARLOS EDGAR ANDRADE LEITE (ADVOGADO(A))
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FERNANDO DENIS MARTINS (ADVOGADO(A))
BANCO RODOBENS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JEFERSON ALEX SALVIATO (ADVOGADO(A))
24º Promotor de Justiça Cível da Capital (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	
ANDRE FERREIRA DE LIMA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ADRIANA NUNES BATISTA (ADVOGADO(A))
A GERADORA ALUGUEL DE MAQUINAS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PALOMA BARRETO GOMES (ADVOGADO(A))
JACKSON DIEGO DOS SANTOS SILVA (CREDOR(A))	
	IRAYANA THAIS ALVES DE SOUSA (ADVOGADO(A))
RODRIGO AQUILINO DA SILVA FRANCA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOAO EVANGELISTA PEREIRA ELIAS (ADVOGADO(A))
POLIMIX CONCRETO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	IGOR HENRY BICUDO (ADVOGADO(A)) RAFAEL BUZZO DE MATOS (ADVOGADO(A))

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
118824372	09/11/2022 17:15	Edital\Edital (Outros)	Edital/Edital (Outros)

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE -
PE - CEP: 50080-800

AVISO DE LEILÃO HÍBRIDO (ELETRÔNICO E PRESENCIAL)

PRAZO 05 (CINCO) DIAS

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO – VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CONSTRUTORA ANDRADE GUEDES LTDA

Seção A da 20ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0000880-57.2020.8.17.2001

RECUPERANDA: CONSTRUTORA ANDRADE GUEDES LTDA. CNPJ/MF 08.073.264/0001-87

CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS [OAB/PE17.380]

GUILHERME SERTORIO CANTO [OAB/PE 25.000]

PAULO ANDRE RODRIGUES DE MATOS [OAB/PE 19.067]

TACIANA DE ALMEIDA BONFIM [OAB/PE 34.805]

MATHEUS FERRAZ DE SA WANDERLEY, OAB/PE SOB O Nº 53.031

ADMINISTRADOR JUDICIAL: DILIGENCE ADMINISTRACAO EM RECUPERACAO JUDICIAL E FALENCIA

MARCELO PAES BARRETO OAB/PE Nº 27.897

PAULO SOUZA OAB/PE Nº 30.472

ITAU UNIBANCO S/A 60.701.190/001-04,

GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS OAB/BA 25.254

ALESSANDRA DE JESUS BARBOSA OAB/BA 55.182

MARCUS VILLA COSTA, OAB/BA Nº 13.605

CAMILLA LOPES DE CANARIO FREIRE OAB/BA 39.138

FELIPE SILVA ABREU FERREIRA DE SOUZA OAB/BA 51.936

RICARDO DE ALMEIDA DANTAS, OAB/BA 10.298



Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 25/06/2024 14:37:54

Número do documento: 22110917150601700000116148354

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110917150601700000116148354>

Assinado eletronicamente por: NEHEMIAS DE MOURA TENORIO - 09/11/2022 17:15:06

JOSE ROBERTO BURGOS FREIRE, OAB/BA N°13.538

MARCUS VILLA COSTA OAB/BA N°13.605

PEDRO BURGOS SOARES NETO OAB/BA 29.903

IGOR CALDAS SHAW FRAGOSO OAB/BA 33.271

RAFAELA PINHO DE LACERDA OAB/BA 33.042

CAMILLA LOPES DECANARIO FREIRE OAB/BA 39.138

DANUZA DUARTE DANTAS DE SANTANA, OAB/BA 46.354

LARAH SOARES DE OLIVEIRA, OAB/BA 56.175

JEFERSON ALEX SALVIATO OAB/SP N.º 236.655

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA FILHO, OAB/PE SOB O N° 38.436

CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE, OAB/PE18.857

FERNANDO DENIS MARTINS, OAB/PE N° 1.026-A

FELIPE NAVEGA MEDEIROS, OAB/PE N°. 1.026-A

BANCO RODOBENS S.A JEFERSON ALEX SALVIATO (OAB/SP N.º 236.655)

PERSIO THOMAZ FERREIRA ROSA, OAB/SP SOB O N° 183.463

ALAN SHATNER FERREIRA OAB/SP N° 376.943

MARCILIO TAVARES DE ALBUQUERQUE, INSCRITO NA OAB-PE SOB O N° 6087

ALAN PIZZOLATTO OAB/RS 67.642

RAFAEL DE ALMEIDA ABREU OAB/CE N° 19.829

DOUGLAS MARTINHO ARRAES VILELA –OAB/GO 31.797

JORGE HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO OAB/RJ 104.348

VINICIUS RODRIGUES LANCHAS OAB/RJ 166.901

AMANDA CUNHA RANGEL OAB/RJ 174.653

ALEXANDRE ASFORA DA CUNHA CAVALCANTI, OAB/PE SOB O N° 19.755-D

ANDRE LUIZ GALINDO DE CARVALHO OAB/PE 30.965

PAULO VICTOR DE SOUSA LIMA OAB/PE 39.926

CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO – OAB/SE 1.600

CARLOS EDGAR ANDRADE LEITE – OAB/PE 42.967

RENATA ALVES DA SILVA.OAB/PE N° 33498

FELIPE DE ALCANTARA SILVA ESTIMA OAB/PE N° 42.207



ADRIANA NUNES BATISTA, OAB/PE 40.616

FRIDA AZOUBEL, OABPE 21.392

LUIZE IVILA SANTOS DA ROCHA OAB/PE 46655

LUCIANA GODOY DE MELLO MOTTA, OAB PE 819B

ERICA FERNANDA VALENTIM DE ANDRADE OAB/SP Nº 214.116

JOAO CAMPIELLO VARELLA NETO OAB / PE 30.341

JOAO CAMPIELLO VARELLA NETOOAB / PE 30.341

BRUNO GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVAOAB/PE 44.969

GERSON CABRAL DA SILVA.OAB/PE 38.079

CLOVIS MONTEIRO MOREIRA FILHO - OAB/PE 29.888

JOAO EUDES DE BRITO FERREIRA. OAB – PE 8797

WALTER MELO NASCIMENTO JUNIOR, OAB/BA SOB O Nº 9.676

ADERBAL DE ALMEIDA NETO, OAB/BA SOB ONº 55.314

REGIVALDO JOSE VITOR DA SILVA OAB-PE 013.789-D

JOSE PEREIRA JUNIOR OAB-PE42280D

MANUELLA LEITE REGO OAB/PE 31.789

MARCO ANTONIO CAVALCANTI DE SA E BENEVIDES OAB/PE 25.336

MARLY D. P. LIMA RODRIGUES, OAB/SP 148.712

AMANDA A. CARVALHO MOSCZYNSKI, OAB/SP 321.246

ANA MILENE DA SILVAOAB/PE 39.125

MAGALY LOPES DE LIMAOAB/PE 47225

EDVALDO ANDRADE DE AMORIMOAB/PE 50.462

GABRIELE FERREIRA DA SILVAOAB/PE 54.279

DANIEL AUGUSTO DE MORAIS URBANO, OAB/MG 71.886

LUDMILA KAREN DE MIRANDA OAB/MG 140.571

CARLOS ROBERTO BARBOSA OAB/PE 44286

REINALDO CRUZ DE ALBUQUERQUE JOELMA INES DO NASCIMENTO OAB/PE 30.143

BRUNO GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVAOAB/PE 44.969

EDVALDO ANDRADE DE AMORIMOAB/PE 50.462

GABRIELE FERREIRA DA SILVAOAB/PE 54.279



EDVALDO ANDRADE DE AMORIMOAB/PE 50.462

GABRIELE FERREIRA DA SILVAOAB/PE 54.279

EDVALDO ANDRADE DE AMORIMOAB/PE 50.462

GABRIELE FERREIRA DA SILVAOAB/PE 54.279

ADRIANA NUNES BATISTA, OAB/PE 40.616

GLAYDSTONE DANIEL DE SOUZA OAB/PE 34.574

REINALDO CRUZ DE ALBUQUERQUE JOELMA INES DO NASCIMENTO OAB/PE 30.143

TERCIO RODRIGUES DA SILVAOAB/AL 2.566

O DOUTOR NEHEMIAS DE MOURA TENÓRIO, JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL, SEÇÃO A, DA COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, **que realizará a alienação, através de leilão na modalidade Híbrida (eletrônica e presencial)**, nos termos do art. 142, inciso I, da Lei n.º 11.101/05 (com introdução e considerações da Lei 14.112/2020) e a aplicação subsidiária do CPC/2015, **nas datas, local, horário e sob as condições adiante descritas, o bem abaixo informado:**

1. DATAS DOS LEILÕES

1º LEILÃO (primeira chamada): 21 de novembro de 2022, às 10h00min – Por lance igual ou superior ao valor da avaliação;

2º LEILÃO (segunda chamada): 25 de novembro de 2022, às 10h00min – Por lance igual ou não inferior ao de 80% (oitenta por cento) da avaliação.

** O 1º e 2º Leilão serão realizados na forma eletrônica. O 1º leilão terá início à partir do dia da publicação do edital e encerrar-se-á em 21 de novembro de 2022, após o pregão eletrônico, que terá início às 10h00; Não havendo arrematação no 1º Leilão, ficará(ão) o(s) lote(s), aberto(s) para lances, através do site, na modalidade eletrônica até o 2º Leilão (segunda chamada), o qual encerrar-se-á em 25 de novembro de 2022, após o pregão eletrônico que terá início às 10h00.

OBSERVAÇÃO 1

O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense (art. 900 NCPC). E ainda, fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente ao ato, as mesmas horas, caso não haja expediente forense (feriado ou motivo de força maior) naquelas datas.

OBSERVAÇÃO 2

Nesta ocasião, o Leilão também será realizado presencialmente e transmitido ao vivo em tempo real via internet com o pregão eletrônico. (podendo ser assistido via site e canais de redes sociais)

OBSERVAÇÃO 3

O LEILÃO DOS BENS DISPOSTOS NESTE EDITAL SERÁ FEITO NOS TERMOS DO ART. 140, DA LEI N.º 11.101/05:

2. LOCAIS DOS LEILÕES PRESENCIAL, ELETRÔNICO E LEILOEIRO RESPONSÁVEL.

2.1 – LOCAL ELETRÔNICO: www.inovaleilao.com.br (necessário cadastro prévio)

2.2 – LOCAL PRESENCIAL: Rua General Joaquim Inácio, nº 830, auditório do Empresarial The Plaza (-2), Ilha do Leite,



Recife-PE.

* Não sendo possível a realização do Leilão Presencial por motivos de força maior, restrições de circulações, decretos Governamentais, Atos do Tribunal de Justiça, entre outros, os leilões serão realizados de maneira exclusivamente eletrônica, sem qualquer prejuízo as partes e interessados.

3. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL – O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. DIOGO MATTOS DIAS MARTINS, devidamente credenciado na Corregedoria do Tribunal de Justiça Estadual de Pernambuco e regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE sob o nº 381.

4. DO BEM OBJETO DA VENDA E DE SUA AVALIAÇÃO:

LOTE	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	TIPO	RESTRIÇÕES	ESTADO DO BEM	LANCES MÍNIMOS
01	Usina de Asfalto, marca Ciber 1200, ano 2013. - Placa OYO8685, Espécie/ Tipo CAR / SEMI-REB, Marca/ Modelo SR/MO CIBER UACF 1517PME, Capacidade/ Potência/ Cilindrada 0 / 0 / 0, Cor predominante LARANJA, Chassi 9A9SRNC13CPDM7019, Combustível SEM COMBUS, Ano fab/ Ano modelo 2012	Máquina	AL. FID. ITAU UNIBANCO SA	Precisa de reparos simples.	1º LEILÃO R\$ 1.700.000,00 (avaliação) 2º LEILÃO R\$ 1.360.000,00 (80% da avaliação)
02	Vibro Acabadora - Marca Ciber, modelo AF 4500 03, ano 2014, Chassi CP410145	Máquina	--	Razoável	1º LEILÃO R\$ 695.000,00 (avaliação) 2º LEILÃO R\$ 556.000,00 (80% da avaliação)
03	Caminhão Marca/ Modelo VW/26.370 CLM T 6X4, Placa PEG6760, Espécie/ Tipo TRA / CAMINHAO TRATOR, Capacidade/ Potência/ Cilindrada 2 / 367 / 9354, Cor predominante BRANCA, Chassi 9535W8270BR145532, Combustível DIESEL, Ano fabricação/ Ano modelo 2011.	Caminhão	ARROLAMENTO DE BENS E DIREITO	Reparos importantes	1º LEILÃO R\$ 127.100,00 (avaliação) 2º LEILÃO R\$ 101.680,00 (80% da avaliação)
04	Caminhão Caçamba Marca/ Modelo M.BENZ/1718, Placa KGG8246, Espécie/ Tipo CAR / CAMINHAO, Capacidade/ Potência/ Cilindrada 3 / 177 / 0, Cor predominante	Caminhão	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA BANCO MERCEDESSENZ	Péssimo estado de conservação	1º LEILÃO R\$ 142.375,00 (avaliação)



	BRANCA, Chassi 9BM693186AB724166, Combustível DIESEL, Ano fabricação/ Ano modelo 2010		DO BRASIL AS, GRAVAME		2º LEILÃO R\$ 113.900,00 (80% da avaliação)
05	Pá Carregadeira, marca CAT, modelo 924 k 01, ano 2014, CHASSI KENC00550	Máquina		Razoável estado	1º LEILÃO R\$ 380.000,00 (avaliação) 2º LEILÃO R\$ 304.000,00 (80% da avaliação)
06	Caminhão Muck, Marca/ Modelo M.BENZ/1718 M, placa KHV1476, Espécie/ Tipo ESP / CAMINHAO, Capacidade/ Potência/ Cilindrada 7 / 170 / 5958, Cor predominante BRANCA, Chassi 9BM6931862B314416, Combustível DIESEL, Ano fabricação/ Ano modelo 2002	Caminhão	NADA CONSTA	Razoável estado	1º LEILÃO R\$110.000,00 (avaliação) 2º LEILÃO R\$ 88.000,00 (80% da avaliação)
07	Caminhão Caçamba, Marca/ Modelo M.BENZ/ATEGO 1719, Placa PGD0185, Espécie/ Tipo CAR / CAMINHAO, Capacidade/ Potência/ Cilindrada 2 / 185 / 0, Cor predominante BRANCA, Chassi 9BM958074DB898476, Combustível DIESEL, Ano fabricação/ Ano modelo 2013.	Caminhão	AL. FID. BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL SA; GRAVAME	Razoável estado	1º LEILÃO R\$160.000,00 (avaliação) 2º LEILÃO R\$ 128.000,00 (80% da avaliação)
08	Caminhão Caçamba, Marca/ Modelo M.BENZ/1718, Placa KHB1587, Espécie/ Tipo CAR / CAMINHAO, Capacidade/ Potência/ Cilindrada 3 / 177 / 0, Cor predominante BRANCA, Chassi 9BM693186AB709812, Combustível DIESEL, Ano fabricação/ Ano modelo 2010.	Caminhão	AL. FID. BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL SA - GRAVAME	Razoável estado	1º LEILÃO R\$ 142.375,00 (avaliação) 2º LEILÃO R\$ 113.900,00 (80% da avaliação)
09	Caminhão caçamba, Marca/ Modelo M.BENZ/ATEGO 1719, Placa PGG0595, Espécie/ Tipo CAR / CAMINHAO, Capacidade/ Potência/ Cilindrada 2 / 185 / 0, Cor predominante BRANCA, Chassi 9BM958074DB897731, Combustível DIESEL, Ano fabricação/ Ano modelo 2013	Caminhão	AL. FID. BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL SA - GRAVAME	Razoável estado	1º LEILÃO R\$ 160.000,00 (avaliação) 2º LEILÃO R\$ 128.000,00 (80% da avaliação)
10	Caminhão caçamba, Marca/ Modelo M.BENZ/ATEGO 1719, Placa PDL5245, Espécie/ Tipo CAR / CAMINHAO, Capacidade/ Potência/ Cilindrada 2 / 185 / 0, Cor predominante BRANCA, Chassi	Caminhão	AL. FID. BANCO GUANABARA SA; RESTRICAO ADMINISTRATIVA CD 02; GRAVAME;	Razoável estado	1º LEILÃO R\$ 186.000,00 (avaliação) 2º LEILÃO



	9BM958150GB032516, Combustível DIESEL, Ano fabricação/ Ano modelo 2016				R\$ 148.800,00 (80% da avaliação)
--	---	--	--	--	--------------------------------------

VALOR TOTAL - AVALIAÇÃO
R\$3.802.850,00
(três milhões oitocentos e dois mil oitocentos e cinquenta reais)

5. VENDA AD-CORPUS

As vendas são feitas no estado em que se encontram os bens. Os veículos, máquinas e equipamentos serão alienados no estado em que se encontram, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. PORTANTO, todos os bens serão alienados no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo à Justiça ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, impostos e etc. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes verificarem o estado de conservação dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/descrição dos bens deverão ser dirimidas no ato do leilão.

6. DA VISITAÇÃO

Constitui ônus dos interessados examinar o(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s). As visitas deverão ser agendadas junto ao Leiloeiro nomeado, via e-mail diogo@inovaleilao.com.br, ou pelo telefone (81) 3132.5966.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO E QUEM PODE PARTICIPAR

7.1 ELETRÔNICO: Para arrematar por meio eletrônico é necessário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de realização do respectivo leilão, acessar o site indicado pelo leiloeiro designado (www.inovaleilao.com.br), identificar o leilão objeto do presente edital e a relação dos bens que serão alienados e realizar o cadastramento, conforme as instruções ali disponibilizadas;

7.1.2 PRESENCIAL: Para arrematar presencialmente, basta estar presente no dia, local e horário previsto e disputar oralmente com os demais presentes e participantes do leilão eletrônico. Deverá ainda, ser capaz de exercer atos da vida civil, conforme determina a legislação e vigor. Os menores de 18 anos não serão admitidos a participar dos leilões.

7.1.3 Os interessados/participantes virtuais, poderão oferecer seus lances até o horário de encerramento do lote, para que os demais participantes possam concorrer em total igualdade de condições;

7.2. QUEM PODE PARTICIPAR

É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção (art. 890 do CPC):

I - dos tutores, dos curadores, dos testamentários, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III - do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;



V - dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

VI - dos advogados de qualquer das partes.

7.3. Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem. (art. 892, § 2º do CPC)

7.4. No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta. (art. 892, § 3º do CPC)

8.0. DOS LANCES VÁLIDOS E DO LANCE VIL

8.1. Os lances serão livres e à vista.

8.1.1. DO TEMPO EXTRA - Toda vez que um lance é ofertado durante os últimos minutos de apregoamento de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção “tela de lance” do site www.inovaleilao.com.br a 01 (um) minuto do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.

8.1.2. Não será aceito lance que em segundo leilão, ofereça preço inferior ao percentual de 80% (oitenta por cento).

8.1.3. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE – Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis. O participante/usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

8.2. No caso de lance válido, lavre-se de imediato o respectivo Auto de Arrematação (art. 901, CPC), e imediatamente anexado ao processo, tudo de forma a permitir que tanto o Administrador da Recuperação Judicial, o representante do Ministério Público, bem como o Juízo da 20ª Vara Cível, Seção A, da Comarca do Recife-PE, possam exercer a plena fiscalização da alienação, vez que o Juízo Universal da RECUPERAÇÃO JUDICIAL será o único competente para conhecer de todos os pleitos relativos ao leilão ora designado.

9.0 DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO E COMISSÃO LEILOEIRO

O pagamento do preço deve ser realizado à vista, caução de 30% (trinta por cento) no prazo máximo de 24 horas e o restante em até 15 (quinze) dias.

9.1. Depois de declarado pelo leiloeiro a arrematação, o arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito dos valores referentes a arrematação/sinal/caução do lance mais valor correspondente a comissão do leiloeiro (05% por cento). O recolhimento deverá ser processar em guia/boleto específico, NA CONTA JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL – através dos dados que serão informados no dia, horário e local, através do Leiloeiro responsável;

9.2. A comissão do leiloeiro será de 05% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 884, parágrafo único, CPC). O pagamento da comissão deverá ser integralmente à vista, em dinheiro (moeda nacional) ou cheque, pelo arrematante, no ato da arrematação, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de posterior desistência, pelo arrematante, da arrematação, sendo considerada desistência, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital.

10.0. DAS PENALIDADES DEVIDO AO NÃO PAGAMENTO

Os pagamentos não efetuados no prazo implicarão ao (s) arrematante (s) faltoso (s) as penalidades da lei, especialmente, perda do sinal e perda da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto n.º 21.981/1932) ficando, ainda, proibido de participar de novos leilões (art. 23, § 2º, da Lei das Execuções Fiscais e art. 897, do CPC/15). Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão



admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. (art. 897 do CPC).

10.1. Se o licitante não pagar no vencimento, o saldo devedor remanescente vencerá antecipadamente e será acrescido a título de multa o valor de 2% (dois por cento), sem prejuízo da correção, e juros moratórios de 1% (um por cento) sobre o saldo devedor.

10.2. O não pagamento assumido em até 20 (vinte) dias ao vencimento, sem qualquer justificativa legal, será caracterizado como desistência do parcelamento e da arrematação, cabendo ao licitante desistente, ser penalizado com a perda de todo dinheiro até então depositado, sendo que nesta hipótese a RECUPERANDA, será imediatamente imitada na posse dos bens. Não será reembolsado o valor referente as arras, pois estas possuem caráter irreversível.

10.3. Fica ainda, desde já autorizado o juízo a determinar, nos autos da Recuperação, a imediata reintegração da Recuperanda na posse do imóvel, objeto desde edital.

10.4. Mediante requerimento do administrador Judicial, credores e ou MP, fica autorizado o Juiz, no caso de não pagamento, colocar os dados cadastrais dos arrematantes inadimplentes, junto aos órgãos de proteção ao crédito.

11.0. DAS IMPUGNAÇÕES, DESFAZIMENTO/ANULAÇÃO E DESISTÊNCIAS DO LEILÃO

11.1 Excetuados os casos de nulidades previstas na legislação, não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal ("Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente violência").

12. DA LAVRATURA DO AUTO DE ARREMATAÇÃO

12.1. A arrematação constará no Auto que será lavrado de imediato, nele mencionadas as condições pelas quais foi alienado o bem e se houver, constará ainda, se houver, o nome do segundo e terceiro colocados, quando possível.

12.2. Assinado o Auto pelo juiz, pelo arrematante e o leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes as impugnações do executado.

13. DA EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE ENTREGA E OU DA CARTA DE ARREMATAÇÃO

Fica condicionada a ordem de entrega do(s) bem(ns) móvel(s) ou a Carta de Arrematação do(s) bem(ns) imóvel(s) ao decurso do prazo para impugnação (art. 903, §3º, CPC) a realização dos depósitos, oferta de garantia idônea, ao pagamento de custas (caso exista) e da comissão de leiloeiro. Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do art. 901. § 2º do Novo Código de Processo Civil.

13.1. A carta de arrematação conterá:

13.1.1. A descrição do imóvel, com remissão à sua matrícula e registros;

13.1.2. Edital de Leilão

13.1.3. A cópia do auto de arrematação; e

13.1.4 A prova de quitação do imposto de transmissão.

14. DOS DÉBITOS



14.1. Conforme dispostos da Lei de Falência e Recuperação Judicial (arts. 60, parágrafo único, § 3º do artigo 66 e art. 141 inciso II Lei 11.101/2005-14.112/2020), prevalece sobre as regras civis que regem a matéria, os objetos da alienação estarão livres de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente de trabalho, fiscais, hipotecas, realizando-se a venda livres e desembaraçados de débitos de IPTU, condomínio e taxas até a data da arrematação. Nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, sub-roga-se no lanço ofertado os créditos relativos a impostos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, assim como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria., exceto se o arrematante for:

1. Sócio da sociedade em Falida/Recuperação ou sociedade controlada pelo falido;
2. Parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida/recuperação, ou;
3. Identificado como agente do falido/recuperanda com o objetivo de fraudar a sucessão.

15. DAS INTIMAÇÕES

Ficam intimados do leilão, a empresa Recuperanda através de seus advogados, o Administrador Judicial, representantes do Ministério Público, credores trabalhistas e seus advogados, Credores Fiscais, INSS, Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Credores Hipotecários, Fiduciários, Credores Quirografários e outros credores, nas pessoas de seus representantes legais e advogados, da realização deste ato público.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS ARREMATANTES APÓS A ARREMATAÇÃO

O arrematante arcará, com qualquer imposto e ou tributo venha incidir após a data da arrematação;

17. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

As dúvidas e esclarecimentos deverão ser feitas através do leiloeiro oficial, DIOGO MATTOS DIAS MARTINS, pelo telefone: (81) 3132.5966, e-mail: contato@inovaleilao.com.br/diogo@inovaleilao.com.br, redes sociais (@diogomartinsleiloeiro) e site www.inovaleilao.com.br.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 Este leilão e demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei de Falência e Recuperação Judicial, no que couber, o CPC, o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial e o *caput* do artigo 335, do CP.

18.2. Todas as regras, fotografias, matrícula(s) do(s) imóvel(eis) e condições do Leilão, estarão publicadas e disponíveis no sítio eletrônico do leiloeiro Diogo Martins - www.inovaleilao.com.br.

18.3. ESTE EDITAL SERÁ PUBLICADO NA CONDIÇÃO DE EXTRATO, NA FORMA DA LEI, ASSIM COMO, AFIXADO UMA CÓPIA INTEGRAL, DO MESMO NO LOCAL DE COSTUME e não é exaustivo, podendo outras informações serem apreoadas pelo Leiloeiro no ato do Leilão.

18.4 Os Autos da Recuperação Judicial estão disponíveis aos interessados através do PJE, especialmente no que se refere a mais informações sobre o plano de recuperação, informações e detalhe dos bens indicados acima;

19. CUMPRA-SE



Eu, BIANCA ARAUJO DA SILVA, o digitei e submeti à conferência e assinatura(s).

RECIFE, 4 de novembro de 2022.

NEHEMIAS DE MOURA TENÓRIO
Juiz(a) de Direito

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 25/06/2024 14:37:54
Número do documento: 22110917150601700000116148354
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110917150601700000116148354>
Assinado eletronicamente por: NEHEMIAS DE MOURA TENORIO - 09/11/2022 17:15:06